



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico por meio da plataforma www.licitardigital.com.br
Período:	A partir da Publicação e ficará permanentemente aberto até 30/04/2027.
Horário:	Até as 17:00 do dia 30/04/2027.
Recebimento da documentação:	A partir da publicação do Edital.
Objeto:	Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais amadores, de renome local, regional e estadual, para apresentações musicais; comunicadores profissionais e influenciadores digitais, para prestação de serviços em eventos culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, conforme condições, especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

1 - PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE GOUVEIA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.754.144/0001-36, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 002/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **30/04/2026 a 30/04/2027**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026**.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais amadores, de renome local, regional e estadual, para apresentações musicais; comunicadores profissionais e influenciadores digitais, para prestação de serviços em eventos culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, conforme condições, especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

2.2. O Edital completo poderá ser adquirido pelo licitante no setor de Licitações, situado na Alameda Souza Lima, nº. 1270, Bairro Capelinha, Prefeitura de Gouveia/MG, das **07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00** ou pelos endereços eletrônicos: <https://www.gouveia.mg.gov.br/licitacoes.php> e www.licitardigital.com.br - licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

3 - FINALIDADE

3.1. O presente credenciamento eletrônico tem como finalidade garantir a oferta contínua e tecnicamente qualificada de apresentações artísticas e serviços de apoio operacional aos eventos culturais do Município de Gouveia/MG, em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com o calendário cultural municipal. Essa medida busca assegurar que os eventos culturais sejam realizados com qualidade, diversidade artística, segurança ao público e comunicação adequada, promovendo a cultura local como instrumento de desenvolvimento humano, convivência comunitária e fortalecimento da identidade cultural do Município. O credenciamento permite ainda ampliar a base de prestadores habilitados disponíveis, proporcionando maior flexibilidade operacional, eficiência na convocação e continuidade na realização dos eventos, sem risco de cancelamentos por indisponibilidade de fornecedor único. A contratação por credenciamento possibilita a otimização dos recursos públicos, uma vez que os pagamentos serão efetuados apenas pelos serviços efetivamente prestados, assegurando economicidade e transparência na gestão pública.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1. O credenciado deverá executar os serviços nos eventos indicados pelo gestor do contrato, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gouveia/MG, nas categorias, datas, horários e locais definidos na programação cultural municipal, respeitando os critérios e diretrizes estipulados no Termo de Referência anexo a este edital.

4.2. A execução dos serviços ocorrerá mediante apresentação de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo a categoria contratada, a data, o horário e o local do evento, bem como quaisquer informações complementares necessárias à regular prestação dos serviços.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. O valor dos serviços objeto deste credenciamento está estabelecido no Anexo I que integra o presente Edital e o Termo de Credenciamento a ser celebrado, correspondendo aos preços fixados pela Administração Municipal para cada categoria, por apresentação ou diária realizada.

5.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do Município, na conta bancária indicada pelo credenciado, em até 30 dias do mês subsequente à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente.

5.2.1. O credenciado encaminhará, em até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços prestados e as respectivas certidões de regularidade: prova de regularidade com a Seguridade Social; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

5.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gouveia/MG deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da execução das atividades realizadas no período, requisito indispensável para a autorização do pagamento.

5.4. Nenhuma Nota Fiscal será processada e nenhum pagamento será realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo contratante.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico peças físicas e jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital.

6.1.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus em nenhuma hipótese poderá ser transferido ao Município de Gouveia/MG.

6.1.2. É vedada a participação de pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, figure ocupante de cargo ou emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.1.3. É vedada a participação de pessoa jurídica cujo objeto social seja incompatível com a prestação dos serviços previstos neste Edital, verificável por meio do ato constitutivo ou contrato social apresentado na habilitação jurídica.

6.2. Os interessados deverão, primeiramente, inscrever-se na plataforma eletrônica de credenciamento no endereço www.licitardigital.com.br, na opção: Adesão - Adesão Fornecedor. Cadastrada a senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o presente Edital, enviar a documentação necessária, informar as categorias para as quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.1 - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

I - PESSOA JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certidão CCMEI, Certificado de condição do Microempreendedor Individual. Quando se tratar de MEI (microempreendedor individual).
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

- e) Decreto de autorização, para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- g) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- h) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II - PESSOA FÍSICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP ou NIT;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão Negativa de insolvência civil emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente;

6.2.2. Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.2.1. Documentos complementares tais como portfólios, links de apresentações, gravações ou outros que comprovem experiência e atuação na área, poderão ser solicitados pela Administração.

6.2.3. Os ANEXOS I, II e III constantes deste Edital deverão ser preenchidos, convertidos em PDF e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001, e após anexados nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento; ou poderão ser preenchidos, impressos, assinados fisicamente, digitalizados em PDF e posteriormente anexados nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.2.4. Não será credenciado o prestador que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma.

6.3 - Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim, sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme orientação da plataforma Licitar Digital.

6.4. No contrato a ser gerado constarão apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição das atividades será realizada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura for surgindo.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma, estas deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos deste Edital e seus anexos.

7.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento integral dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, definidos pelo Município de Gouveia/MG.

7.3. Será considerado habilitado o prestador que apresentar toda a documentação em conformidade com o item 6.2.1 deste Edital.

7.4. A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

a) A divisão da demanda observará a categoria contratada e a disponibilidade do credenciado, visando o melhor atendimento à programação cultural municipal;

b) A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade e o princípio da isonomia entre todos os credenciados, considerando: 1. o melhor interesse da comunidade; 2. a economicidade na prestação dos serviços pelo Município; 3. o princípio da eficiência; 4. a qualidade técnica e artística dos serviços prestados em benefício dos eventos culturais municipais;

c) Não poderá haver distribuição que beneficie um credenciado em detrimento de outro em caso de características iguais entre os prestadores, devendo ser adotada a rotatividade na distribuição entre os credenciados;

d) Consideram-se credenciados com características iguais os prestadores habilitados para a mesma categoria;

e) A distribuição da demanda poderá, em casos excepcionais, ser realizada de forma não igualitária, a fim de atender ao interesse público, nos seguintes casos:

1. Realização de eventos que exijam a presença do mesmo prestador em mais de uma data, por razões de continuidade e conhecimento prévio do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

2. Situações em que a prestação de serviços por determinado credenciado se faça necessária em razão de qualidade técnica diferenciada, disponibilidade em horários específicos ou melhor aptidão para a condução de eventos de maior complexidade;

2.1. No caso do subitem 2, deverá a autoridade competente do Município de Gouveia/MG justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária.

7.4.1 - As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas serão estimadas de acordo com a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não garantindo ao credenciado quantitativo mínimo de serviços a serem realizados.

7.5 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que o Município considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o Contratante requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nos Anexos ao Edital, de acordo com a programação cultural do Município.

7.6 - É vedado:

7.6.1 - Cobrar, de qualquer forma, dos participantes ou espectadores dos eventos culturais para os quais for convocado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item 1 do Edital, disponível no endereço www.licitardigital.com.br. O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento entre a data de divulgação do edital e o prazo final estipulado.

8.2 - O Município de Gouveia/MG convocará o interessado selecionado, por meio da plataforma eletrônica do credenciamento e/ou e-mail, para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma.

8.3 - O Termo de Credenciamento será enviado ao interessado selecionado pela plataforma eletrônica e/ou e-mail, podendo ser devolvido assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2/2001; ou

8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o endereço da Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Gouveia/MG, CEP 39.470-000.

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo previsto no item 8.2, representará a desistência do prestador em relação ao procedimento previsto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, no site do Município www.gouveia.mg.gov.br, na Plataforma www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

9 - DO PRAZO

9.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

10.02.01.13.391.0020.2103.33903900 - 1003

10.02.01.13.391.0020.2103.33903900 – 1004

10.04.01.13.392.0020.2110.33903900 - 1049

10.04.01.13.392.0020.2110.33903900 - 1050

10.04.01.13.392.0020.2110.33903900 - 1051

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O Termo de Credenciamento a ser firmado, cuja minuta (Anexo V) integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo durante o período de vigência do contrato/Termo de Credenciamento.

12.1.1. As atividades deverão ser realizadas mediante apresentação de Ordem de Serviço contendo a categoria contratada, a data, o horário, o local do evento e quaisquer requisitos específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

12.1.2. O credenciado deverá atender às convocações expedidas pelo Gestor do contrato, disponibilizando os serviços conforme as especificações técnicas descritas neste Edital e seus anexos.

12.1.3. Não serão remuneradas as convocações não atendidas, os eventos cancelados por motivo imputável ao credenciado ou as atividades em que o prestador estiver em desacordo com as condições mínimas exigidas para a categoria correspondente.

12.2 - A prestação dos serviços deverá ocorrer nos locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo ser na Sede, Distritos ou Comunidades Rurais do Município de Gouveia/MG.

12.3 - Os profissionais designados pelo credenciado deverão adotar conduta técnica e comportamental compatível com as exigências de cada categoria, respeitando as normas de segurança, acessibilidade, direitos autorais e as orientações da equipe organizadora do evento.

12.4 - O credenciado deverá manter canal permanente de comunicação com a Administração Municipal, de forma a garantir atendimento ágil às convocações, confirmação de presença e resolução de eventuais intercorrências.

12.5 - A execução dos serviços deverá observar todas as normas de conduta, sigilo e proteção de dados aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, que poderá solicitar ajustes ou correções sempre que necessário.

12.6 - O Município não se responsabiliza pelo pagamento de serviços não previstos no Termo de Credenciamento. Não serão aceitas Notas Fiscais referentes a atividades realizadas sem a correspondente Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, nem documentos ilegíveis, rasurados, com dupla grafia ou adulterados.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1 - Os valores unitários dos serviços foram apurados mediante pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gouveia/MG, em conformidade com o art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os preços praticados por outros entes públicos para objeto de natureza e complexidade equivalentes. A pesquisa de preços compreendeu consultas a bases oficiais de dados e fontes públicas de referência, incluindo a Plataforma Licitar Digital, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

Estes valores refletem a real capacidade financeira do Município, bem como o compromisso em oferecer uma remuneração justa e adequada aos prestadores de serviços, conforme os padrões de qualidade e a complexidade dos serviços especificadas no Termo de Referência.

15 - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Proposta de Credenciamento
- ANEXO II – Ficha Técnica Integral;
- ANEXO III – Modelo de Procuração;
- ANEXO IV – Termo de Referência;
- ANEXO V – Minuta Termo de Credenciamento

Gouveia/MG, 30 de abril de 2026.

PÂMELA MOREIRA COSTA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2026

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

ANEXO I

PROPOSTA DE CRENCIAMENTO

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES DOS SERVIÇOS

Empresa/Credenciado:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Representante legal:

Dados bancários:

Ao Setor de Licitações e Contratos.

Referente ao Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2026

Por meio desta, apresento proposta de prestação de serviços e solicito o credenciamento para o(s) seguinte(s) item(s)/categoria(s):

OBS: Manter na proposta somente os itens para os quais se pretende o credenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	Valor Diária	Valor Total
1	ARTISTA DE MÚSICA ELETRÔNICA – DJ E/OU BEATMAKER RENOME LOCAL Artista de renome local, na condição de DJ ou beatmaker. Considera-se DJ o artista que realiza mixagem e execução musical por meio de equipamentos específicos, tais como toca-discos (turntables), CDJs ou controladoras, utilizando mixer, samples, loops, efeitos sonoros e demais recursos tecnológicos para criação de sets musicais. Considera-se beatmaker o artista que cria, manipula ou reinventa composições musicais a partir de trechos (samples), batidas (drum breaks) e programações rítmicas, por meio de equipamentos como MPC, controladoras MIDI, softwares específicos e computador. Repertório de músicas eletrônicas e contemporâneas, tais como house, techno, EDM, hip-hop, entre outros. Apresentação mínima de 02h. Setup de mixagem por conta do contratado. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	30	Diária	R\$ 858,77	R\$ 25.763,10
2	ARTISTA DE MÚSICA ELETRÔNICA – DJ E/OU BEATMAKER RENOME REGIONAL Artista de renome regional, na condição de DJ ou beatmaker. Considera-se DJ o artista que realiza mixagem e execução musical por meio de equipamentos específicos, tais como toca-discos (turntables), CDJs ou controladoras, utilizando mixer, samples, loops, efeitos sonoros e demais recursos tecnológicos para criação de sets musicais. Considera-se beatmaker o artista que cria, manipula ou reinventa composições musicais a partir de trechos (samples), batidas (drum breaks) e programações rítmicas, por meio de equipamentos como MPC, controladoras MIDI, softwares específicos e computador. Repertório de músicas eletrônicas e contemporâneas, tais como house, techno, EDM, hip-hop, entre outros. Apresentação mínima de 02h. Setup de mixagem por conta do contratado. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	30	Diária	R\$ 3.016,67	R\$ 90.500,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

3	ARTISTA SOLO Sonoridade acústica com repertório de músicas tradicionais populares variadas. Apresentação mínima de 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	40	Diária	R\$ 825,00	R\$ 33.000,00
4	BANDA/GRUPO MUSICAL DE RENOME ESTADUAL Composto a partir de 05 (cinco) integrantes, incluindo vocalista(s) e músicos, admitindo-se estilos diversos, tais como: sertanejo, forró, pop, alternativo, religioso, MPB, pagode, rock, dentre outros. Apresentação mínima de 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	30	Diária	R\$ 16.000,00	R\$ 480.000,00
5	BANDA/GRUPO MUSICAL DE RENOME LOCAL – MÉDIO PORTE Composto a partir de 04 (quatro) integrantes, incluindo vocalista(s) e músicos, admitindo-se estilos diversos, tais como: sertanejo, forró, pop, alternativo, religioso, MPB, pagode, rock, dentre outros. Apresentação mínima de 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	40	Diária	R\$ 3.674,44	R\$ 146.977,60
6	BANDA/GRUPO MUSICAL DE RENOME LOCAL – PEQUENO PORTE Composto por no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) integrantes, incluindo vocalista(s) e músicos, admitindo-se estilos diversos, tais como: sertanejo, forró, pop, alternativo, religioso, MPB, pagode, rock, dentre outros. Apresentação mínima de 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	40	Diária	R\$ 3.244,86	R\$ 129.794,40
7	BANDA/GRUPO MUSICAL DE RENOME REGIONAL Composto a partir de 04 (quatro) integrantes, incluindo vocalista(s) e músicos, admitindo-se estilos diversos, tais como: sertanejo, forró, pop, alternativo, religioso, MPB, pagode, rock, dentre outros. Apresentação mínima de 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	30	Diária	R\$ 12.416,67	R\$ 372.500,10
8	COMUNICADOR Profissional da comunicação com desempenho de funções como locução, apresentação, animação de público, narração e condução de cerimonial, em contextos artísticos, institucionais e oficiais. Necessário habilidades de comunicação oral, domínio de linguagem formal e/ou adequada ao perfil do evento, boa dicção, postura compatível com a função e capacidade de interação com o público e com a equipe organizadora. Prestação de serviços de, no mínimo, 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	30	Diária	R\$ 654,69	R\$ 19.640,70
9	DANÇAS POPULARES Dançarino ou bailarino para realização de apresentações artísticas de danças populares que contemplem manifestações da cultura popular brasileira, podendo incorporar releituras contemporâneas. Apresentação de, no mínimo, 01h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	10	Diária	R\$ 386,75	R\$ 3.867,50
10	DIGITAL INFLUENCER I Influenciador de alcance local (entre 1000 e 5.000 seguidores), com presença ativa em redes sociais e capacidade de engajamento com o público, para produção de conteúdo, cobertura em tempo real (Stories, posts, reels ou similares), transmissões ao vivo (lives) e divulgação prévia de eventos, com linguagem adequada e responsabilidade institucional. Prestação de serviços de, no mínimo, 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	20	Diária	R\$ 566,67	R\$ 11.333,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

11	DIGITAL INFLUENCER II Influenciador de alcance regional (entre 5.001 e 10.000 seguidores) para cobertura, divulgação e engajamento digital de médio alcance com o público, com presença ativa em redes sociais, para produção de conteúdo, cobertura em tempo real (Stories, posts, reels ou similares), transmissões ao vivo (lives) e divulgação prévia de eventos, com linguagem adequada e responsabilidade institucional. Prestação de serviços de, no mínimo, 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	10	Diária	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
12	DUPLA MUSICAL – VOZ E VIOLÃO OU TECLADO E VOZ (REPERTÓRIO VARIADO) Composta por 02 (dois) integrantes, com formação de voz e violão ou teclado e voz. O repertório deverá contemplar sonoridade regional e tradicional, podendo incluir vertentes contemporâneas variadas, tais como música popular brasileira (MPB), sertanejo, forró, música regional, pop, entre outros. Apresentação mínima de 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	30	Diária	R\$ 2.633,33	R\$ 78.999,90
13	FILMAGEM Prestação de serviços de filmagem para cobertura audiovisual de eventos. Deverá contemplar captação de imagens em vídeo com utilização de equipamentos adequados e compatíveis com a qualidade exigida, incluindo imagens por drone. A execução poderá incluir gravação contínua, captação em múltiplos ângulos, cobertura de bastidores, entrevistas e edição básica do material. O material final deverá ser disponibilizado em formato digital, em resolução compatível com padrões atuais, por meio de mídia física ou envio eletrônico. Prestação de serviços de, no mínimo, 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	30	Diária	R\$ 1.672,75	R\$ 50.182,50
14	FOTOGRAFIA Prestação de serviços de fotografia para cobertura fotográfica de eventos. Deverá contemplar captação de imagens com utilização de equipamentos adequados e compatíveis com a qualidade exigida. A execução poderá incluir cobertura integral ou parcial do evento, registros posados e instantâneos, bem como tratamento e edição básica de imagens. O material final deverá ser entregue em formato digital, em alta resolução, por meio de mídia eletrônica ou plataforma de compartilhamento. Prestação de serviços de, no mínimo, 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	30	Diária	R\$ 793,72	R\$ 23.811,60
15	GRUPO DE PAGODE – RENOME REGIONAL Composto a partir de 05 (cinco) integrantes, incluindo vocalista(s) e músicos. Apresentação acústica, de sonoridade brasileira e repertório popular, com duração mínima de 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	10	Diária	R\$ 6.196,67	R\$ 61.966,70
16	GRUPO DE VIOLEIROS – VIOLA SERTANEJA/VIOLA CAPIRA Composto por, no mínimo, 04 (quatro) violeiros, com repertório de músicas regionais e tradicionais, especialmente a cultura caipira, abrangendo gêneros como moda de viola, cateretê, sertanejo raiz, dentre outros. Apresentação mínima de 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	5	Diária	R\$ 8.600,00	R\$ 43.000,00
17	GRUPO FOLCLÓRICO Composto por, no mínimo, 10 (dez) integrantes para apresentação com ênfase em expressões tradicionais e regionais, tais como danças, encenações, cortejos e outras formas de manifestação folclórica, que preservem aspectos culturais, históricos e identitários. Apresentação de, no mínimo, 01h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	5	Diária	R\$ 5.933,33	R\$ 29.666,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

18	GRUPO INSTRUMENTAL Composto por 03 (três) ou mais integrantes, para realização de apresentações musicais ao vivo, sem utilização de vocal (canto). O repertório deverá ser exclusivamente instrumental, podendo abranger estilos diversos, tais como música popular brasileira (MPB), música regional, jazz, música erudita, trilhas sonoras, entre outros. Apresentação mínima de 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	15	Diária	R\$ 3.227,92	R\$ 48.418,80
19	INSTRUMENTISTA Repertório exclusivamente instrumental, por meio de piano, violão, violino, instrumentos de sopro, dentre outros, abrangendo estilos diversos tais como MPB, música erudita, jazz, trilhas sonoras, instrumental contemporânea. Apresentação mínima de 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	50	Diária	R\$ 496,67	R\$ 24.833,50
20	VIOLEIRO SOLO Com repertório de músicas regionais e tradicionais, especialmente viola sertaneja ou cabocla. Apresentação mínima de 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	10	Diária	R\$ 1.655,56	R\$ 16.555,60

Declaro(amos) estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Gouveia/MG.

Local, _____ de _____ de 2026.

.....
Assinatura (representante legal / credenciado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2026

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

ANEXO II

FICHA TÉCNICA INTEGRAL

(Preencher com os dados dos integrantes solo/banda/grupo/dupla ou outro)

Empresa/Credenciado:

CNPJ/CPF:

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO/ESPECIALIDADE

Observação: Preencher com as informações dos profissionais que realizarão as atividades credenciadas.

Local, ____ de _____ de 2026.

.....
Assinatura (representante legal / credenciado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2026

CREENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) *(inserir o nome do representante)*, portador(a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREENCIAMENTO nº _____, está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2026

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2026

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais amadores, de renome local, regional e estadual, para apresentações musicais; comunicadores profissionais e influenciadores digitais, para prestação de serviços em eventos culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, conforme condições, especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

2.2. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante solicitação formal da Administração Municipal, conforme o cronograma oficial de eventos culturais elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os credenciados deverão realizar suas atividades em conformidade com os padrões técnicos, artísticos aplicáveis, observando integralmente as condições, requisitos, prazos, especificações e demais diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo normas de direitos autorais, acessibilidade, controle de volume, uso de equipamentos adequados e respeito às orientações da equipe organizadora do evento.

2.3. O credenciamento será regido pelos arts. 6º, inciso XLIII, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a habilitação de múltiplos prestadores que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração.

2.5. Este prazo abrange a realização das apresentações e prestações de serviços nos eventos culturais promovidos pela Prefeitura de Gouveia/MG, abrangendo a Sede, Distritos e Comunidades Rurais, com a possibilidade de renovação conforme a continuidade das necessidades culturais do Município.

2.6. Procedimento de Credenciamento: os prestadores serão credenciados e registrados por categoria, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo ficará permanentemente aberto para novas inscrições, permitindo a inclusão contínua de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

2.7. Seleção para Eventos: para a realização de eventos específicos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo definirá quais categorias de serviços serão necessárias e selecionará, dentre os credenciados, o que atenderá a demanda.

2.8. Critério de Sorteio e Rodízio: a seleção dos credenciados para cada evento considerará o perfil do mesmo, assegurando que todos os credenciados tenham oportunidades iguais de serem escolhidos para futuras contratações.

2.9. Transparência no Processo de Seleção: deverá ser garantida a imparcialidade no processo de seleção, promovendo equidade e diversidade nas oportunidades de participação para todos os credenciados.

2.10. Documentação e Conformidade: todos os credenciados selecionados deverão cumprir os requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.11. Para efeito de execução contratual, os preços serão previamente fixados pela Administração Pública, conforme valores constantes deste Termo de Referência. **A adesão ao credenciamento implica aceitação integral dos valores e condições estabelecidos**, não havendo disputa por menor preço entre os credenciados, em observância ao disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas, quantidades e valores constam no ANEXO I deste Termo de Referência.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de credenciar artistas, bandas, grupos musicais amadores de renome local e regional, comunicadores profissionais e influenciadores digitais para a realização dos eventos culturais promovidos pela Prefeitura de Gouveia/MG. A contratação visa promover e incentivar a cultura local e regional, fornecendo plataformas para artistas em início de carreira, diversificando as expressões artísticas disponíveis para a comunidade e garantindo a qualidade das apresentações realizadas na Sede, Distritos e Comunidades Rurais do Município.

3.2. Além disso, a adoção do credenciamento como procedimento auxiliar mostra-se fundamental para assegurar continuidade, planejamento e eficiência na execução do calendário cultural do Município. Por meio da habilitação prévia de diversos prestadores aptos a serem convocados conforme a natureza e as particularidades de cada evento, evita-se a necessidade de múltiplas contratações individuais e fragmentadas, reduzindo retrabalho, aumentando a celeridade e fortalecendo a gestão pública orientada ao planejamento, conforme determina o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A contratação gera benefícios diretos, como a ampliação da oferta de atrações e serviços adequados aos diversos públicos atendidos pela Administração, garantindo qualidade técnica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

regularidade das apresentações e maior previsibilidade na organização dos eventos oficiais. Do ponto de vista indireto, contribui para o fortalecimento da economia criativa local, a circulação de renda entre artistas e profissionais do setor cultural e a valorização das tradições e identidades culturais do Município e da região do Vale do Jequitinhonha.

3.4. Do ponto de vista institucional, a medida está alinhada ao planejamento municipal, ao calendário anual de eventos e às diretrizes de promoção cultural estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assegurando aderência entre a política pública cultural e a execução orçamentária. O credenciamento também permite que a Administração amplie o alcance social das ações culturais, garantindo que a população das comunidades rurais e distritos seja igualmente contemplada com apresentações e serviços de qualidade.

3.5. A contratação fundamenta-se ainda no dever do Poder Público de incentivar manifestações culturais, promover inclusão social e assegurar acesso democrático à arte, nos termos do art. 215 da Constituição Federal, reforçando o compromisso da Administração Municipal com o interesse público e o fortalecimento das políticas de valorização da cultura local.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea c da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A partir da análise detalhada da necessidade cultural identificada, das características dos eventos realizados pelo Município de Gouveia/MG e do levantamento de mercado que evidenciou ampla disponibilidade de profissionais locais e regionais, conclui-se que a solução mais vantajosa ao interesse público consiste na adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando critérios de eficiência, eficácia, economicidade, padronização e adequação à realidade local.

4.2. O advento da Nova Lei de Licitações consolidou expressamente o credenciamento como procedimento auxiliar, conferindo-lhe segurança jurídica e disciplina normativa específica, com a finalidade clara de permitir a habilitação prévia de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, sem caráter competitivo entre si.

4.3. O credenciamento possibilita que a Administração habilite previamente todos os profissionais que atendam às condições definidas, formando cadastro permanentemente aberto, no qual cada prestador será contratado conforme a necessidade concreta e a conveniência administrativa. Tal característica é especialmente relevante no contexto cultural do Município, que demanda pluralidade estética, dinamismo, variedade de repertórios e capacidade de adaptação às peculiaridades de eventos realizados na Sede, Distritos e Comunidades Rurais.

4.4. Ao analisar outros cenários possíveis, verificou-se que a contratação via inexigibilidade de licitação não se mostra compatível com as exigências culturais e operacionais de Gouveia/MG. A multiplicidade de categorias demandadas, a necessidade de rodízio de profissionais, o objetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

de valorizar artistas locais e regionais e o risco de dependência de um único fornecedor inviabilizam a adoção de solução centralizada.

4.5. O credenciamento apresenta-se como solução eficiente, econômica e juridicamente adequada, permitindo que a Administração disponha de cadastro amplo e diversificado de prestadores habilitados, garantindo que cada evento seja atendido por profissionais com o perfil mais adequado ao seu público e propósito. A contratação conforme demanda contribui para planejamento mais preciso dos custos e assegura melhor gestão do orçamento cultural.

4.6. Sob a perspectiva administrativa, o credenciamento oferece maior agilidade e mitigação de riscos. Caso determinado profissional não esteja disponível para uma data específica, o Município poderá selecionar outro dentre os credenciados, evitando cancelamentos ou descontinuidade das ações culturais e democratizando oportunidades entre os prestadores habilitados.

4.7. A adoção desse procedimento está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade, impessoalidade e promoção do desenvolvimento social e cultural, permitindo estimar a habitualidade das contratações, otimizar recursos e assegurar que as apresentações e serviços preservem a identidade cultural do Município.

4.8. Diante desse conjunto de fatores técnicos, econômicos, jurídicos e culturais, conclui-se que o credenciamento constitui a solução mais vantajosa e adequada ao interesse público, permitindo contratações múltiplas, garantindo pluralidade artística, assegurando previsibilidade ao calendário cultural e promovendo o fomento contínuo aos profissionais locais e regionais.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. A contratação dos profissionais e prestadores de serviços credenciados deverá atender aos seguintes requisitos essenciais, a fim de garantir que as apresentações e serviços realizados nos eventos culturais da Prefeitura de Gouveia/MG sejam de alta qualidade e atendam às expectativas da comunidade:

a. Qualidade das apresentações e serviços: os artistas, bandas, grupos e prestadores contratados devem garantir a execução das atividades com excelente desempenho técnico e artístico. A qualidade sonora, a infraestrutura e a habilitação técnica dos profissionais devem ser adequadas, com equipamentos e equipes preparados para assegurar a melhor experiência para os participantes e o público.

b. Quantidade de apresentações e agenda: a contratação deve contemplar a quantidade necessária de profissionais para a realização dos eventos culturais, conforme a programação definida pela Administração Municipal. As atividades devem ser realizadas conforme o cronograma estipulado, respeitando os prazos e locais definidos para cada evento, seja na Sede, Distritos ou Comunidades Rurais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

- c. Infraestrutura e logística: os prestadores devem garantir condições adequadas de logística, transporte e equipamentos para a realização das atividades. Artistas e grupos musicais deverão utilizar seus próprios instrumentos musicais.
- d. Conformidade documental: será necessária a apresentação de toda a documentação legal e fiscal dos credenciados, garantindo a regularidade jurídica e tributária, conforme exigido pela legislação vigente.
- e. Reconhecimento local ou regional: ser artista solo, integrante de grupo musical, comunicador ou influenciador digital com reconhecimento local ou regional, no âmbito do Município de Gouveia/MG e região. Conforme Decreto Executivo nº 037 de 10 de abril de 2024, Art. 2º, inciso II, considera-se como âmbito regional os limites geográficos da região do Vale do Jequitinhonha e extensão de até 100 km.
- f. Instrumentos musicais próprios: o artista ou grupo musical deverá utilizar seus próprios instrumentos musicais para a realização da apresentação.
- g. Vedação à subcontratação: a execução das apresentações musicais deverá ser realizada exclusivamente pelo artista ou grupo credenciado, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do serviço.
- h. Disponibilidade de equipe de apoio: a solução deverá incluir músicos, vocalistas e equipe de apoio necessária para garantir a execução adequada do show, conforme composição específica de cada atração.
- i. Duração mínima das apresentações: as apresentações deverão ter duração compatível com as programações definidas pela Administração, respeitando o cronograma do evento e permitindo fluidez na execução das atividades culturais.
- j. Organização logística da atração: o artista ou banda deverá apresentar informações sobre suas necessidades técnicas e logísticas (rider de palco, equipamentos próprios, estrutura de apoio), para que a Administração possa avaliar a viabilidade e adequação da apresentação ao espaço do evento.
- k. Qualidade sonora e desempenho em diferentes ambientes: os artistas devem demonstrar capacidade de se apresentar em diferentes estruturas de eventos (Sede, Distritos ou Comunidades Rurais), garantindo qualidade sonora e equilíbrio musical.
- l. Pontualidade e cumprimento de horários: as atrações e prestadores deverão cumprir rigorosamente os horários estipulados pela organização, garantindo o bom andamento da programação cultural.
- m. Atendimento às normas de segurança e comportamento: os credenciados e suas equipes deverão adotar condutas compatíveis com normas de segurança, ética e respeito ao público, evitando situações que possam prejudicar o evento ou comprometer a integridade dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

n. Práticas sustentáveis: sempre que possível, deverão ser priorizadas práticas sustentáveis, como a redução de resíduos no ambiente da apresentação, uso responsável de energia e respeito à comunidade local.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea e da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A execução seguirá as ordens de serviço emitidas durante a vigência do credenciamento, por demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.2. As apresentações e prestações de serviços deverão ocorrer em locais indicados pela Secretaria Municipal, podendo ser na zona urbana ou rural, com duração mínima em conformidade com o descritivo de cada item, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

6.3. O calendário previsto para as festas e eventos do Município poderá sofrer alterações por motivos de interesse público, fatores climáticos, questões logísticas ou outras situações supervenientes, hipótese em que as apresentações e serviços poderão ser remarcados ou readequados, mediante comunicação prévia aos credenciados.

6.4. As apresentações e prestações de serviço deverão ser executadas com estrita observância às normas de segurança, acessibilidade e direitos autorais aplicáveis, bem como às regras de controle de volume sonoro e horários definidos pelos órgãos competentes.

6.5. O pagamento será efetuado com base exclusivamente nas atividades efetivamente realizadas, conforme valores estabelecidos para cada categoria, devidamente registradas em ordem de serviço e validadas pela fiscalização designada pela Administração Municipal.

6.6. O credenciado deverá manter estrutura operacional compatível com o porte da atividade contratada, incluindo equipamentos, instrumentos, equipe técnica e demais recursos necessários, salvo quando a estrutura for disponibilizada pela Administração, conforme definido neste Termo de Referência e na ordem de serviço.

6.7. O descumprimento de requisitos técnicos, a execução inadequada dos serviços, atrasos reiterados, abandono de apresentação, comportamento incompatível com a finalidade do evento ou recusa injustificada em atender solicitações formalizadas poderá ensejar a aplicação de penalidades, incluindo advertência, suspensão temporária da participação em novas convocações ou descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O Município poderá realizar acompanhamento e fiscalização in loco das atividades, a qualquer tempo, por meio de servidores designados, a fim de verificar o cumprimento das condições pactuadas, padrões de qualidade, horários e demais obrigações assumidas pelo credenciado.

6.9. **Todas as despesas operacionais necessárias à realização das atividades — inclusive cachê, equipe técnica, encargos trabalhistas, transporte, hospedagem, alimentação, manutenção de equipamentos e demais custos — serão de responsabilidade exclusiva do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

credenciado, salvo disposições em contrário expressamente previstas neste Termo de Referência ou na ordem de serviço.

6.10. O credenciado deverá manter canal permanente de comunicação com a Administração Municipal (telefone, e-mail, aplicativo de mensagens ou outro meio definido), de forma a garantir atendimento ágil às convocações, confirmação de presença e resolução imediata de eventuais intercorrências.

6.11. Em caso de impossibilidade de cumprimento da atividade na data, horário ou local estabelecidos, o credenciado deverá comunicar formalmente à Administração com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações emergenciais devidamente justificadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.2. O Fiscal do Contrato deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na execução, podendo solicitar ajustes e providências ao credenciado para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão e o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão poderá convocar representante do credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

7.9. O credenciado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento contratual, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea g)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

8.1. O **pagamento** decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos **em até 30 (trinta) dias**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line a sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou PIX.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A seleção dos prestadores será realizada por meio de Credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a habilitação de artistas, bandas, grupos musicais, comunicadores e influenciadores digitais que atendam integralmente aos requisitos técnicos, documentais e de qualidade previstos neste Termo de Referência e no edital.

9.2. O credenciamento será não excludente, possibilitando que todos os profissionais e prestadores que cumprirem as condições estabelecidas participem do cadastro, conforme previsto a partir do item 2.6, garantindo ampla participação e pluralidade na oferta de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

9.3. A habilitação e a permanência no credenciamento estarão condicionadas ao atendimento contínuo dos requisitos de qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como ao cumprimento das condições de qualidade previstas no edital e neste Termo de Referência. A Administração poderá promover o descredenciamento de prestadores que deixem de atender às exigências estabelecidas ou apresentem desempenho insatisfatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Para habilitação, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

I - PESSOA JURÍDICA

- l) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- m) Certidão CCMEI, Certificado de condição do Microempreendedor Individual. Quando se tratar de MEI (microempreendedor individual).
- n) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- o) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- p) Decreto de autorização, para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- q) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- r) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- s) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- t) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- u) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- v) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II - PESSOA FÍSICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP ou NIT;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão Negativa de insolvência civil emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

9.4. Documentos complementares tais como portfólios, links de apresentações, gravações ou outros que comprovem experiência e atuação na área, poderão ser solicitados pela Administração.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O valor total estimado da contratação é de R\$1.701.312,15 (um milhão, setecentos e um mil, trezentos e doze reais e quinze centavos), cujo detalhamento dos preços individuais estimados consta na tabela do ANEXO I deste Termo de Referência.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j da Lei n. 14.133/2021)

Os recursos necessários à execução do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o ano de 2026:

10.02.01.13.391.0020.2103.33903900 - 1003

10.02.01.13.391.0020.2103.33903900 – 1004

10.04.01.13.392.0020.2110.33903900 - 1049

10.04.01.13.392.0020.2110.33903900 - 1050

10.04.01.13.392.0020.2110.33903900 - 1051

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução, para que sejam reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo credenciado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao credenciado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento, edital e contrato;

12.1.6. Aplicar ao credenciado, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo credenciado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo credenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

12.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. O credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a prestação de serviços conforme especificações, prazo e local definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o credenciado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do credenciado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

- 13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 13.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no credenciamento;
- 13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021), quando cabível;
- 13.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.13. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- 13.1.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;
- 13.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), quando cabível;
- 13.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los quando necessário, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 13.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo contratante, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo credenciado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do credenciado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

14.6. É dever do credenciado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a) Advertência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a) Multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

a) Multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a) Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

a) Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

a) Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos.

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

a) Multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos.

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

15.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.3. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o credenciado observe as exigências ambientais e sociais inerentes ao objeto da contratação, contidas nas legislações correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o credenciado e o Município, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

16.4. As partes elegem o foro de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5. A participação de qualquer proponente credenciado no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável de todos os seus termos, regras e condições.

Gouveia/MG, 10 de abril de 2026.

Rute Yure Gandra Oliveira
Presidente

Glauciene Rita de Almeida Ferreira
Gerente de Agenda e Eventos

Anilson Vicente da Silveira
Membro

Emerson Mota da Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALORES

O detalhamento dos itens, quantitativos e valores estimados do credenciamento encontram-se na tabela abaixo, em conformidade com as pesquisas de preço realizadas na fase de planejamento da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	Valor Diária	Valor Total
1	<p>ARTISTA DE MÚSICA ELETRÔNICA – DJ E/OU BEATMAKER RENOME LOCAL</p> <p>Artista de renome local, na condição de DJ ou beatmaker. Considera-se DJ o artista que realiza mixagem e execução musical por meio de equipamentos específicos, tais como toca-discos (turntables), CDs ou controladoras, utilizando mixer, samples, loops, efeitos sonoros e demais recursos tecnológicos para criação de sets musicais. Considera-se beatmaker o artista que cria, manipula ou reinventa composições musicais a partir de trechos (samples), batidas (drum breaks) e programações rítmicas, por meio de equipamentos como MPC, controladoras MIDI, softwares específicos e computador. Repertório de músicas eletrônicas e contemporâneas, tais como house, techno, EDM, hip-hop, entre outros. Apresentação mínima de 02h. Setup de mixagem por conta do contratado.</p> <p>O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.</p>	30	Diária	R\$ 858,77	R\$ 25.763,10
2	<p>ARTISTA DE MÚSICA ELETRÔNICA – DJ E/OU BEATMAKER RENOME REGIONAL</p> <p>Artista de renome regional, na condição de DJ ou beatmaker. Considera-se DJ o artista que realiza mixagem e execução musical por meio de equipamentos específicos, tais como toca-discos (turntables), CDs ou controladoras, utilizando mixer, samples, loops, efeitos sonoros e demais recursos tecnológicos para criação de sets musicais. Considera-se beatmaker o artista que cria, manipula ou reinventa composições musicais a partir de trechos (samples), batidas (drum breaks) e programações rítmicas, por meio de equipamentos como MPC, controladoras MIDI, softwares específicos e computador. Repertório de músicas eletrônicas e contemporâneas, tais como house, techno, EDM, hip-hop, entre outros. Apresentação mínima de 02h. Setup de mixagem por conta do contratado.</p> <p>O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.</p>	30	Diária	R\$ 3.016,67	R\$ 90.500,10
3	<p>ARTISTA SOLO</p> <p>Sonoridade acústica com repertório de músicas tradicionais populares variadas. Apresentação mínima de 02h.</p> <p>O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.</p>	40	Diária	R\$ 825,00	R\$ 33.000,00
4	<p>BANDA/GRUPO MUSICAL DE RENOME ESTADUAL</p> <p>Composto a partir de 05 (cinco) integrantes, incluindo vocalista(s) e músicos, admitindo-se estilos diversos, tais como: sertanejo, forró, pop, alternativo, religioso, MPB, pagode, rock, dentre outros. Apresentação mínima de 02h.</p> <p>O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.</p>	30	Diária	R\$ 16.000,00	R\$ 480.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

5	BANDA/GRUPO MUSICAL DE RENOME LOCAL – MÉDIO PORTE Composto a partir de 04 (quatro) integrantes, incluindo vocalista(s) e músicos, admitindo-se estilos diversos, tais como: sertanejo, forró, pop, alternativo, religioso, MPB, pagode, rock, dentre outros. Apresentação mínima de 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	40	Diária	R\$ 3.674,44	R\$ 146.977,60
6	BANDA/GRUPO MUSICAL DE RENOME LOCAL – PEQUENO PORTE Composto por no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) integrantes, incluindo vocalista(s) e músicos, admitindo-se estilos diversos, tais como: sertanejo, forró, pop, alternativo, religioso, MPB, pagode, rock, dentre outros. Apresentação mínima de 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	40	Diária	R\$ 3.244,86	R\$ 129.794,40
7	BANDA/GRUPO MUSICAL DE RENOME REGIONAL Composto a partir de 04 (quatro) integrantes, incluindo vocalista(s) e músicos, admitindo-se estilos diversos, tais como: sertanejo, forró, pop, alternativo, religioso, MPB, pagode, rock, dentre outros. Apresentação mínima de 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	30	Diária	R\$ 12.416,67	R\$ 372.500,10
8	COMUNICADOR Profissional da comunicação com desempenho de funções como locução, apresentação, animação de público, narração e condução de cerimonial, em contextos artísticos, institucionais e oficiais. Necessário habilidades de comunicação oral, domínio de linguagem formal e/ou adequada ao perfil do evento, boa dicção, postura compatível com a função e capacidade de interação com o público e com a equipe organizadora. Prestação de serviços de, no mínimo, 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	30	Diária	R\$ 654,69	R\$ 19.640,70
9	DANÇAS POPULARES Dançarino ou bailarino para realização de apresentações artísticas de danças populares que contemplem manifestações da cultura popular brasileira, podendo incorporar releituras contemporâneas. Apresentação de, no mínimo, 01h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	10	Diária	R\$ 386,75	R\$ 3.867,50
10	DIGITAL INFLUENCER I Influenciador de alcance local (entre 1000 e 5.000 seguidores), com presença ativa em redes sociais e capacidade de engajamento com o público, para produção de conteúdo, cobertura em tempo real (Stories, posts, reels ou similares), transmissões ao vivo (lives) e divulgação prévia de eventos, com linguagem adequada e responsabilidade institucional. Prestação de serviços de, no mínimo, 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	20	Diária	R\$ 566,67	R\$ 11.333,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

11	DIGITAL INFLUENCER II Influenciador de alcance regional (entre 5.001 e 10.000 seguidores) para cobertura, divulgação e engajamento digital de médio alcance com o público, com presença ativa em redes sociais, para produção de conteúdo, cobertura em tempo real (Stories, posts, reels ou similares), transmissões ao vivo (lives) e divulgação prévia de eventos, com linguagem adequada e responsabilidade institucional. Prestação de serviços de, no mínimo, 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	10	Diária	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
12	DUPLA MUSICAL – VOZ E VIOLÃO OU TECLADO E VOZ (REPERTÓRIO VARIADO) Composta por 02 (dois) integrantes, com formação de voz e violão ou teclado e voz. O repertório deverá contemplar sonoridade regional e tradicional, podendo incluir vertentes contemporâneas variadas, tais como música popular brasileira (MPB), sertanejo, forró, música regional, pop, entre outros. Apresentação mínima de 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	30	Diária	R\$ 2.633,33	R\$ 78.999,90
13	FILMAGEM Prestação de serviços de filmagem para cobertura audiovisual de eventos. Deverá contemplar captação de imagens em vídeo com utilização de equipamentos adequados e compatíveis com a qualidade exigida, incluindo imagens por drone. A execução poderá incluir gravação contínua, captação em múltiplos ângulos, cobertura de bastidores, entrevistas e edição básica do material. O material final deverá ser disponibilizado em formato digital, em resolução compatível com padrões atuais, por meio de mídia física ou envio eletrônico. Prestação de serviços de, no mínimo, 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	30	Diária	R\$ 1.672,75	R\$ 50.182,50
14	FOTOGRAFIA Prestação de serviços de fotografia para cobertura fotográfica de eventos. Deverá contemplar captação de imagens com utilização de equipamentos adequados e compatíveis com a qualidade exigida. A execução poderá incluir cobertura integral ou parcial do evento, registros posados e instantâneos, bem como tratamento e edição básica de imagens. O material final deverá ser entregue em formato digital, em alta resolução, por meio de mídia eletrônica ou plataforma de compartilhamento. Prestação de serviços de, no mínimo, 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	30	Diária	R\$ 793,72	R\$ 23.811,60
15	GRUPO DE PAGODE – RENOME REGIONAL Composto a partir de 05 (cinco) integrantes, incluindo vocalista(s) e músicos. Apresentação acústica, de sonoridade brasileira e repertório popular, com duração mínima de 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	10	Diária	R\$ 6.196,67	R\$ 61.966,70
16	GRUPO DE VIOLEIROS – VIOLA SERTANEJA/VIOLA CAIPIRA Composto por, no mínimo, 04 (quatro) violeiros, com repertório de músicas regionais e tradicionais, especialmente a cultura caipira, abrangendo gêneros como moda de viola, cateretê, sertanejo raiz, dentre outros. Apresentação mínima de 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	5	Diária	R\$ 8.600,00	R\$ 43.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

17	GRUPO FOLCLÓRICO Composto por, no mínimo, 10 (dez) integrantes para apresentação com ênfase em expressões tradicionais e regionais, tais como danças, encenações, cortejos e outras formas de manifestação folclórica, que preservem aspectos culturais, históricos e identitários. Apresentação de, no mínimo, 01h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	5	Diária	R\$ 5.933,33	R\$ 29.666,65
18	GRUPO INSTRUMENTAL Composto por 03 (três) ou mais integrantes, para realização de apresentações musicais ao vivo, sem utilização de vocal (canto). O repertório deverá ser exclusivamente instrumental, podendo abranger estilos diversos, tais como música popular brasileira (MPB), música regional, jazz, música erudita, trilhas sonoras, entre outros. Apresentação mínima de 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	15	Diária	R\$ 3.227,92	R\$ 48.418,80
19	INSTRUMENTISTA Repertório exclusivamente instrumental, por meio de piano, violão, violino, instrumentos de sopro, dentre outros, abrangendo estilos diversos tais como MPB, música erudita, jazz, trilhas sonoras, instrumental contemporânea. Apresentação mínima de 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	50	Diária	R\$ 496,67	R\$ 24.833,50
20	VIOLEIRO SOLO Com repertório de músicas regionais e tradicionais, especialmente viola sertaneja ou cabocla. Apresentação mínima de 02h. O valor compreende a remuneração total da contratação, incluídos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.	10	Diária	R\$ 1.655,56	R\$ 16.555,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o MUNICÍPIO DE GOUVEIA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Alameda Souza Lima, nº. 1270, Bairro Capelinha, Gouveia/MG, CEP 39.120-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.144/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alberis de Oliveira, portador do CPF nº 411.777.206-63, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº., situada(o) à Rua:, nº, Bairro, na cidade de/MG - CEP:-....., doravante denominada(o) simplesmente CONTRATADA(O), neste ato representada(o) por, portador(a) do CPF nº., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2026 - Credenciamento nº. 002/2026, Processo Licitatório nº.031/2026**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais amadores, de renome local, regional e estadual, para apresentações musicais; comunicadores profissionais e influenciadores digitais, para prestação de serviços em eventos culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, conforme condições, especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 - O presente Termo de Credenciamento tem origem no Processo Licitatório nº. 031/2026 - Credenciamento Eletrônico nº. 002/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2026 fundamentado no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e mediante apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

3.2 - Será pago ao credenciado o valor referente à prestação dos serviços, apresentados e executados de acordo com a comprovação da nota fiscal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	Valor Diária	Valor Total

3.2.1. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.3.1. O prazo de validade;

3.3.2. A data da emissão;

3.3.3. Os dados do Termo de Credenciamento e do órgão contratante;

3.3.4. O período respectivo de execução dos serviços;

3.3.5. O valor a pagar, discriminado por categoria e quantidade de apresentações ou diárias realizadas no período;

3.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line a sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, depósito em conta corrente ou PIX.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na documentação de credenciamento, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. O presente credenciamento não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 - O presente credenciamento destina-se à habilitação de pessoas físicas e jurídicas aptas à prestação de serviços culturais e de apoio operacional a eventos, compreendendo as seguintes categorias, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste processo:

a) Artistas, bandas e grupos musicais amadores de renome local/regional/estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

- b) Comunicadores profissionais para locução, animação, narração e cerimonial artístico e oficial;
- c) Influenciadores digitais para cobertura, transmissão ao vivo e divulgação em mídias sociais, Digital Influencer;
- d) Grupos de manifestação cultural tradicional.

4.2 - Os valores unitários fixados para cada categoria constam no Anexo I do Anexo IV do Edital, sendo a adesão ao credenciamento considerada aceitação integral dos preços e condições estabelecidos pela Administração, sem caráter competitivo entre os credenciados.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - Os contratos terão validade de 12 (doze) meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição dos atendimentos, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - Os serviços objeto deste Termo deverão ser executados de forma parcelada, nas quantidades e condições estabelecidas na Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gouveia/MG, não podendo o prazo de confirmação e apresentação do credenciado ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de recebimento da convocação.

6.2. A contratada deverá executar os serviços nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo ser na Sede, Distritos ou Comunidades Rurais do Município, no horário indicado na respectiva Ordem de Serviço, apresentando-se com equipe completa, devidamente identificada e habilitada para a categoria convocada, acompanhada da respectiva Nota Fiscal referente aos serviços prestados, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas necessárias, tais como deslocamento, alimentação e demais custos operacionais dos profissionais alocados.

6.3. Os serviços serão recebidos de acordo com a categoria, a composição, as quantidades e as condições estabelecidas na Ordem de Serviço correspondente e neste Termo de Credenciamento.

6.4. O recebimento consistirá na verificação da conformidade da execução com as especificações deste instrumento, abrangendo a composição completa da equipe ou do grupo apresentado, a pontualidade no comparecimento, a regularidade técnica e artística da atividade conduzida e a correspondência com a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na documentação de credenciamento, devendo as irregularidades ser sanadas no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

6.6. Em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços serão recebidos, mediante recibo, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ao término de cada apresentação ou evento, com verificação posterior da conformidade da execução com as exigências do Termo de Credenciamento;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências do Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de execução dos serviços aquela que constar no atestado de conformidade emitido pelo Fiscal do Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento de cada evento.

6.8. No caso de constatação de não conformidade na execução dos serviços, a data efetiva de regularização será considerada apenas após a total resolução das pendências identificadas, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir dessa data, sem ônus ao Município.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas, respondendo integralmente perante o Município e perante terceiros pelos atos de seus profissionais durante a execução dos serviços.

6.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, sejam de natureza administrativa, financeira ou jurídica, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tais ocorrências.

6.11. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre os profissionais por ela alocados e a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo IV) do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/CREDENCIADO

8.1 - As obrigações do contratado/credenciado encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo IV) do Edital.

CLÁUSULA NONA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS

10.1 - O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

10.02.01.13.391.0020.2103.33903900 - 1003

10.02.01.13.391.0020.2103.33903900 – 1004

10.04.01.13.392.0020.2110.33903900 - 1049

10.04.01.13.392.0020.2110.33903900 - 1050

10.04.01.13.392.0020.2110.33903900 - 1051

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE

13.1. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o Termo de Credenciamento poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 - As obrigações pertinentes à LGPD encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo IV) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

15.1 – As infrações e sanções administrativas encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo IV) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1 - O presente Termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

17.1 - A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Diamantina/MG para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente instrumento, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

E, por estarem assim acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Gouveia/MG, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA/CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____